

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Matéria: Projeto de Lei nº 1.726, de 29 de maio de 2025

Ementa: Autoriza a criação do Cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e altera a redação do art. 33, da Lei nº 1.013, de 5 de dezembro de 2007, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Sertão Santana, institui o respectivo quadro e funções e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal de Sertão Santana

Relator(a) deste Parecer: Dennis Russuel Branco Naibert

I – Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do Projeto de Lei nº 1.726, de 29 de maio de 2025, que autoriza a criação do Cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e altera a redação do art. 33, da Lei nº 1.013, de 5 de dezembro de 2007, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Sertão Santana, institui o respectivo quadro e funções e dá outras providências.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão e distribuído a este relator que emitiu parecer em 10 de junho de 2025.

O Executivo através do OF. GP. Nº 155/2025 enviou mensagem retificativa ao Projeto adequando a redação do art.1º da proposição ao número de cargos já criados no Município.

No OF. GP. Nº 157/2025, o Executivo enviou o parecer atuarial.

Em 08 de julho de 2025, essa comissão se manifestou acerca da mensagem retificativa a proposição, ficando o prosseguimento do presente Projeto de Lei e sua mensagem retificativa aguardando a aprovação do Projeto de Lei 1731/2025, onde será criada a previsão específica na LDO para a criação dos cargos pretendidos nesta proposição.

II – Parecer

A proposição foi analisada com base na Orientação Técnica IGAM nº 12.655/2025.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

O Município através do OF.GP. N° 157/2025, apresentou o estudo atuarial na forma do art. 69 da Portaria n° 1.467, de 2022, o qual recomenda-se a adoção das medidas nele indicadas.

Registrar-se que há previsão específica na LDO, de acordo com o § 1º do art. 169 da CF, conforme alteração promovida pela Lei Municipal n° 1707, de 06 de agosto de 2025.

III – Conclusão

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei n° 1.726/2025 e sua mensagem retificativa, estando a proposição apta a prosseguir para deliberação em Plenário.

Sertão Santana, 12 de agosto de 2025.



Moacir Uhlein

Presidente da Comissão



Nelson Ricardo Storck

Vice-Presidente da Comissão



Lucas Naibert Gelmski

Membro da Comissão



Dennis Russuel Branco Naibert

Membro da Comissão

RELATOR

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**